

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



TERÇA-FEIRA - RECIFE, 05 DE SETEMBRO DE 2023 - SUNOR Nº G 1.0.00.038

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Leis e Decretos

1.0.0. DECRETO

Nº 55.268, de 1º de Setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 2.050.335,36 em favor da Secretaria de Defesa Social

A Governadora do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 2.050.335,36 (dois milhões, cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP”, no valor de R\$ 2.050.335,36 (dois milhões, cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), provenientes do Tesouro do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

Raquel Teixeira Lyra Lucena

Governadora do Estado

Alexandre Luiz Rollo Alves

Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

Wilson José de Paula

Fabrício Marques Santos

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		ORÇAMENTO FISCAL 2023		EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		FONTE		VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta				
Atividade:	10.302.0439.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes			181.999,98
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0713		181.999,98
Atividade:	06.126.0439.2042 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Defesa Social			410.733,78
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0713		21.433,78
	4.4.90.00 - Investimentos	0713		389.300,00
Atividade:	06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança			1.457.601,60
	4.4.90.00 - Investimentos	0713		1.457.601,60
TOTAL				2.050.335,36

(Transcrita do DOE nº 167, de 02 SET 2023)

2ª PARTE

II – Normas Internas

1.0.0. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL

Nº 586, de 30 de agosto de 2023

Revoga e torna sem efeito a Instrução Normativa do Comando Geral nº 545, de 30 de dezembro de 2022 que alterou o Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101, Incisos I, III e IV, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994;

Considerando o princípio da autotutela da administração pública,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar e tornar sem efeito as alterações contidas na Instrução Normativa do Comando Geral nº 545, de 30 de dezembro de 2022, publicada no SUNOR nº 063, de 30 DEZ 2022.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Tibério César dos Santos – Cel QOPM Comandante-Geral. (SEI nº 3900000044.002521/2023-80).

Nº 587, de 30 de agosto de 2023

Institui o banner digital da PMPE e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, I, III e IV, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994;

Considerando o previsto na Portaria Normativa do Comando Geral nº 374, de 16 de outubro de 2019, publicada no SUNOR nº 066, de 24 DEZ 2019, que dispõe sobre a concessão de informações, entrevistas, esclarecimentos à imprensa, confecção de revistas, informativos, folders, brindes, páginas em sítio de internet e divulgação de materiais vinculados à atividade policial ou derivado da ação de seus agentes, no âmbito da Corporação e fora dele.

Considerando que, nas entrevistas concedidas por policiais militares nas ocorrências em todo o estado, não existe local adequado para concedê-las, exigindo-se o imprevisto e o risco de perda de qualidade nas informações e imagens transmitidas, gerando possíveis riscos de fidelização de conteúdo e de mitigação da imagem institucional.

Considerando a diversidade de formas utilizadas para a divulgação de informações sobre ocorrências policiais militares dentro e fora da Instituição;

Considerando a necessidade de preservar a integridade dos dados e da imagem corporativa durante as entrevistas concedidas pela tropa nas diversas ocorrências, o que se exige na divulgação correta e fiel da informação, bem como preservando e promovendo a boa imagem institucional, que envolve não apenas a OME envolvida e a Corporação como um todo, mas também o policial militar;

Considerando a necessidade de enaltecer e padronizar a imagem institucional da PMPE durante a exposição de fatos à imprensa ou em rede social;

Considerando a dinamicidade do serviço policial militar, fator que requer preparação prévia para a maioria das situações que possam advir do serviço operacional, exigindo-se instrumentos e meios adequados que permitam o fornecimento de informações à sociedade de maneira precisa, objetiva, integral e que, ao mesmo tempo, atente às situações acima descritas; e

Considerando os primados constitucionais do uso devido e respeitoso da imagem de pessoas ou de bens móveis e imóveis, jamais perpassando os limites da razoabilidade, do bom senso, da dignidade e da ética,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o banner digital da PMPE, para uso na divulgação de ocorrências com apreensões.

Art. 2º A divulgação de informações jornalísticas, esclarecimentos jornalísticos e notícias sobre fatos e ocorrências policiais militares deverão obedecer os trâmites e regras previstos na Portaria Normativa do Comando-Geral nº 374, de 16 de outubro de 2019, publicada no SUNOR nº 066, de 24 DEZ 2019.

Art. 3º O resumo da ocorrência deve ser produzido pela equipe de serviço que estiver envolvida, colhendo-se os devidos registros fotográficos e repassando-os para o militar responsável que fará a composição do release da ocorrência, como também fará a composição do banner digital, conforme modelo constante no Anexo Único.

Parágrafo único. Para o registro fotográfico deve ser observado:

I - não devem ser postos, junto aos materiais apreendidos, manicacas, braçais, gorros de pala ou demais coberturas, peças de coletes balísticos que identifiquem a OME ou qualquer outro material; e

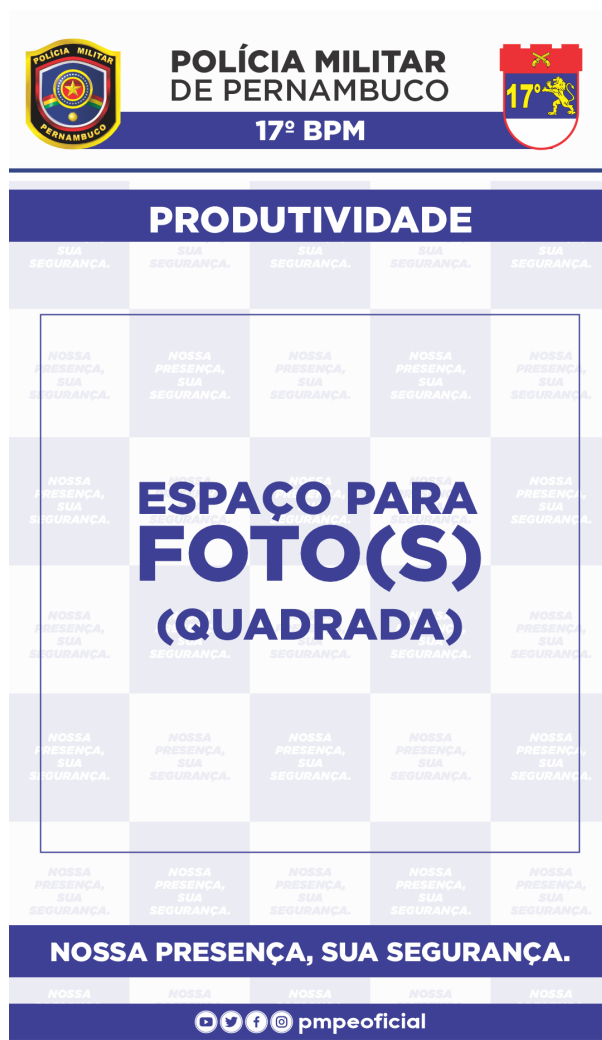
II - o material apreendido seja disposto de forma ordenada em local limpo e bem iluminado, sendo vedada a sobreposição nas viaturas.

Art. 4º A divulgação do material seguirá obrigatoriamente a cadeia de comando, sendo vedada a divulgação em meio civil ou em redes sociais sem a prévia autorização do Comandante da OME ou de militar por ele encarregado.

Art. 5º Compete à 5ª Seção do Estado Maior Geral por meio da ASCOM decidir sobre a divulgação do material nos veículos oficiais de comunicação da PMPE.

Art. 6º Esta INCG entra em vigor na data de sua publicação. (SEI nº 3900000044.001744/2023-20).

ANEXO ÚNICO



3ª PARTE

III – Normas Externas

(Sem Alteração)

ROMILDO RODRIGUES DE LIMA - CEL QOPM
AJUDANTE GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Romildo Rodrigues de Lima**, em 05/09/2023, às 20:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40685817** e o código CRC **AF71CB4B**.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
 E-mail acg.pm@pm.pe.gov.br

“Nossa presença, sua Segurança!”